



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 4.849, DE 25 DE AGOSTO DE 2008.

Dispõe sobre a instituição no Município de Pindamonhangaba da
“Semana da Colônia Italiana”

(Projeto de Lei nº 144/2008, de autoria do Vereador Alfredo Flores Bergamini)

João Antonio Salgado Ribeiro, Prefeito Municipal, faz saber que a Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art.1º - Fica instituído no Município de Pindamonhangaba a **“Semana da Colônia Italiana”**, a ser comemorada, anualmente, de 15 (quinze) a 21 (vinte e um) de fevereiro (Dia Nacional do Imigrante Italiano).

Art.2º - Para comemorar a **“Semana da Colônia Italiana”**, a Prefeitura de Pindamonhangaba, poderá organizar eventos especiais, envolvendo a rede municipal de ensino, as bibliotecas municipais, e ainda outros segmentos comunitários, e estabelecer parcerias com a iniciativa privada interessados nos eventos.

Art.3º - Os eventos a que se referem esta lei terão como finalidade apresentar a cultura, o estudo e a pesquisa da Colônia dos imigrantes italianos em Pindamonhangaba, além de valorizar e desenvolver a cidadania e pregar os direitos desses imigrantes italianos em face a terra natal de seus antepassados.

Art.4º - As despesas com a execução da presente lei correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art.5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

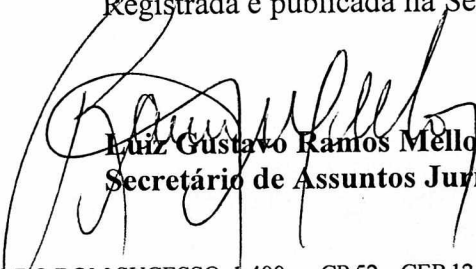
Pindamonhangaba, 25 de agosto de 2008.


João Antonio Salgado Ribeiro
Prefeito Municipal


Bárbara Zenita França Macedo
Secretária de Educação e Cultura

Registrada e publicada na Secretaria de Assuntos Jurídicos em 25

de agosto de 2008.


Luiz Gustavo Ramos Mello
Secretário de Assuntos Jurídicos

SAJ/app